



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.902, de 5 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aferimento com o Sr. JOSÉ ALVES CASAES, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aferimento com o Sr. JOSÉ ALVES CASAES tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Norte com Alberto Chuquia, ao Sul com Evarista de Tal, frente com // terreno ocupado por Manoel Barros e fundos com / quem de direito medindo cento e cinquenta metros (150m,00) de frente por cento e oitenta (180m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de agosto de 1964.

*Ednardo Chuquia*

Presidente

1º Secretário

*Ednardo Alves*

2º Secretário.